



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6829

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Antônio Silveira de Sá

Data: 21/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/2006. Concede o título declaratório de utilidade pública à “Confederação de Irmãs Beneficentes Evangélicas de Montes Claros - CIBEMOC”.

Controle Interno – Caixa: 25.6 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
CC. 25.6
Ordem - 90
nº fls. 20



37/2006

04.04.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2006

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade à Confederação de Irmãs Beneficentes Evangélicas de Montes Claros.

Entrada em - 21/03/2006

Comissão Legislação e Justiça MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em 1^ª em. 28.03.2006
- 2 - Aprovado em 28 em. 04.04.2006
- 3 - REGIME DE URGENCIA EM. 04.04.2006
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS Coimbra
21/03/06

PROJETO DE LEI N° _____/2.006

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ **CONFEDERAÇÃO DE IRMÃS BENEFICIENTES EVANGÉLICAS DE MONTES CLAROS** ” - CIBEMOC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.620/ 0001 - 48 com sede na Rua Marques de Santos nº 612, bairro Independência, neste município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 17 de março de 2.006.

Vereador – Antonio Silveira de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VOS TÍQUA
EM 21 DE MARÇO DE 2006

PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Encaminhado - 2203.96.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
EM 28 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URCAÍA
EM 04 DE ABRIL DE 2006
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____/2006 QUE
“Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montes Claros/MG
e sobre a entidade de Previdência e dá outras providências”, de autoria do Executivo
Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa ou mesmo de finalidade, haja vista que o mesmo dispõe sobre o regime de previdência social municipal, matéria afeita ao poder Executivo.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no dito projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 05 de abril de 2.006.

Ofício : ATL Nº 106 / 2006
Assunto: Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Ex^a. para sanção e publicação, os seguintes Projetos de Lei aprovados por esta Casa Legislativa : " Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Pastoral da Criança da Arquidiocese de Montes Claros, e dá outras providências; Projeto de Lei Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Confederação de Irmãs Beneficentes Evangélicas de Montes Claros – CIBEMOC" e o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e elevado apreço.


Vereador Sebastião Ildeu Maia
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG